



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaíva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 18 de julho de 2025

03 Páginas / Ano 9 / Edição nº 941



LEIS

LEI nº. 3070/2025

EMENTA: Institui, em caráter oficial, como prato típico do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, a "Quirerada com carne de porco", e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador William Abdiel da Silva.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, SANCTIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída, em caráter oficial, como prato típico do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, a "Quirerada com carne de porco", reconhecida como expressão da tradição gastronômica local.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, deverá promover a ampla divulgação do prato típico instituído por esta Lei, incentivando sua valorização em ações voltadas à cultura, ao turismo e à identidade Jaguariaivense.

Art. 3º. A "Quirerada com carne de porco" poderá ser projetada nas comemorações públicas, festividades populares, feiras gastronômicas, projetos educacionais e demais eventos promovidos por instituições públicas ou privadas, com o objetivo de preservar e enaltecer o patrimônio culinário do município.

Art. 4º. O reconhecimento oficial previsto nesta Lei não impede a coexistência e valorização de outros pratos típicos ou expressões da culinária regional, que também integram o patrimônio cultural imaterial de Jaguariaíva.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de julho de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 3071/2025

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 2644/2017, modifica requisitos, e extingue os cargos de Auxiliar de Operação e Manutenção e Mecânico Geral e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, SANCTIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de Auxiliar de Operação e Manutenção e Mecânico Geral.

Art. 2º. Altera-se o Anexo VII- Dos Cargos Extintos e em Extinção, item III Cargo em Extinção para incluir o cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção e Mecânico Geral.

ANEXO VII DOS CARGOS EXTINTOS E EM EXTINÇÃO

III - CARGO EM EXTINÇÃO
(...)

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE
Auxiliar de Operação e Manutenção	22
Mecânico Geral	01

Art. 3º. Acrescenta-se ao requisito do cargo de Encanador (Anexo II e ao Anexo VIII) - a Carteira Nacional de Habilitação CNH B e zelar pelo veículo utilizado.

ANEXO II FORMAÇÃO MÍNIMA PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Encanador Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria B

ANEXO VIII ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS, DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES E ENCARGOS ESPECIAIS

Título
Grupo ocupacional: Operação e Manutenção das Redes e Ramais
Cargo: ENCANADOR
Requisitos: Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria B
(...)
Zelar pelo veículo utilizado

Art. 4º. Acrescenta-se ao requisito do cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água (Anexo II e ao Anexo VIII) - curso técnico em Química.

ANEXO II FORMAÇÃO MÍNIMA PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Operador de Estação de Tratamento de Água Ensino Médio Completo e curso técnico em Química.

ANEXO VIII ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS, DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES E ENCARGOS ESPECIAIS

Título
Grupo ocupacional: Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Água
Cargo: OPERADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
Requisitos: Ensino Médio Completo e curso técnico em Química.
(...)

Art. 5º Acrescenta-se ao requisito do cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Implementos (Anexo II e ao Anexo VIII) - curso de retroescavadeira de no mínimo 24 horas e experiência na área de 06 (seis) meses e zelar pelo veículo utilizado.

ANEXO II FORMAÇÃO MÍNIMA PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Operador de Máquinas Pesadas e Implementos

Ensino Médio Completo e CNH Categoria C, curso de retroescavadeira de no mínimo 24 horas e experiência na área de 06 (seis) meses

ANEXO VIII ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS, DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES E ENCARGOS ESPECIAIS

Título

Grupo ocupacional: Operação de Máquinas Pesadas e Implementos

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS

Requisitos: Ensino Médio Completo, CNH

Categoria C, curso de retroescavadeira de no

menino 24 horas e experiência na área de 06/seis) meses

(...)

zelar pelo veículo utilizado

Art. 6 Acrescenta-se ao requisito do cargo de Técnico em Saneamento (Anexo VIII) - zelar pelo veículo utilizado.

Vigia

Ensino Fundamental Completo e Certificado do Curso de Vigilante Atualizado

ANEXO VIII ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS, DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES E ENCARGOS ESPECIAIS

Título

Grupo ocupacional: Setor Técnico em Saneamento

Cargo: TÉCNICO DE SANEAMENTO

Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso

Técnico em Saneamento com inscrição no Conselho

Regional de Química e CNH Categoria AB

(...)

zelar pelo veículo utilizado

Art. 7º Acrescenta-se ao requisito do cargo de Vigia (Anexo II e ao Anexo VIII) - Curso de Vigilante Atualizado.

Vigia

Ensino Fundamental Completo e Certificado do Curso de Vigilante Atualizado

ANEXO VIII ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS, DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES E ENCARGOS ESPECIAIS

Título

Grupo ocupacional: Departamento Administrativo

do cargo: VIGIA

Requisitos: Ensino Fundamental Completo e

Certificado do Curso de Vigilante Atualizado

Art. 8º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 2644/2017 permanecem inalterados.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de julho de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 3072/2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, com a área de 4.634,30m², situada no lugar denominado Vila Fonseca, matrículada sob nº. 19.556, no CRI desta Comarca, ao Governo do Estado do Paraná.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, SANCTIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo em nome do Município de Jaguariaíva – PR, doar o imóvel urbano com a área de 4.634,30m², situada no lugar denominado Vila Fonseca, Antônio Brasilino Pinheiro, matrículado sob nº. 19.556, no CRI desta Comarca, ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 76.416.940/0001-28.

Art. 2º. A doação autorizada por esta Lei destina-se a regularização da edificação existente no local, onde funciona o Colégio Estadual Olavo Bilac, mantida pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná, com sede Avenida Presidente Kennedy, nº 2511, Guarita, Curitiba - Paraná.

Art. 3º. A mudança, em qualquer tempo, da destinação do imóvel dependerá de prévia autorização, por Lei Municipal, sob pena de ser o imóvel revertido ao doador, com todas as benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os atos inerentes a doação do imóvel.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de julho de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO nº. 964/2025

Súmula: Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora no âmbito do Município de Jaguariaíva/PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos X e XI da Lei Orgânica do Município, e com base no Protocolo Geral sob nº. 09276/2025,

Considerando a adesão do Município de Jaguariaíva ao Programa Cidade Empreendedora – 2025, desenvolvido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR;

Considerando a necessidade de estruturação de instâncias de governança, articulação intersetorial e acompanhamento das ações previstas no referido Programa;

Considerando a metodologia e as responsabilidades previstas no Termo de Parceria firmado entre o Município e o SEBRAE/PR, especialmente a institucionalização do Comitê Gestor Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal - CGM do Programa Cidade Empreendedora no âmbito do Município de Jaguariaíva, com a finalidade de coordenar, propor, articular e monitorar a execução das ações do Programa, bem como contribuir para o fortalecimento do ambiente de negócios e para a institucionalização da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa no município.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Municipal:

I. Disponibilizar dados e informações para a realização de diagnósticos técnicos e institucionais;

II. Propor ações, projetos, políticas públicas e melhorias para o ambiente das Micro e Pequenas Empresas - MPEs;

III. Divulgar à sociedade as ações desenvolvidas pelo CGM;

IV. Levantar necessidades locais e apresentar à discussão nas reuniões do Comitê;

V. Participar dos Fóruns Regionais promovidos pelo Programa;

VI. Articular parcerias com instituições públicas e privadas;

VII. Garantir a execução do Plano Pactualizado no âmbito do Programa Cidade Empreendedora;

VIII. Atuar como instância consultiva e executiva para os temas relacionados ao desenvolvimento local e ao fortalecimento dos pequenos negócios;

IX. Responder aos levantamentos e indicadores do SEBRAE/PR, em especial o Índice de Desenvolvimento do Ambiente de Negócios Municipal - IDAN-M.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora será composto:

○ **Como Representantes do Poder Público Municipal:** Secretarias e demais órgãos da administração pública direta que possuam interface com as políticas de desenvolvimento econômico, incluindo obrigatoriamente a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

○ **Como Representantes do SEBRAE/PR:** gestores do Sebrae que atuem em atendimento ao município de Jaguariaíva;

○ **Como Representantes da Sociedade Civil Organizada:** integrantes indicados por entidades representativas tais como associação comercial, entidades de classe, cooperativas, sindicatos patronais, organizações do terceiro setor e demais representantes da sociedade civil com atuação relacionada ao desenvolvimento econômico local;

○ **Como Representantes da Iniciativa Privada:** empresários e/ou gestores de empresas locais;

○ **Como Representantes de Instituições de Apoio Técnico e Científico:** instituições de ensino e pesquisa, centros de inovação, entidades do sistema S, bem como outras organizações que atuem na promoção do empreendedorismo, na qualificação profissional, na inovação e no fortalecimento do ambiente de negócios.

Art. 4º A nomeação dos membros titulares e suplentes do Comitê, bem como a atualização ou substituição desses representantes, será realizada por Portaria específica do(a) Prefeito(a) Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos e instituições representadas e/ou por recomendação dos próprios membros do Comitê.

Art. 5º O Comitê será coordenado por um representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com as seguintes atribuições específicas:

I. Coordenar as atividades do CGM e garantir seu desempenho institucional;

II. Realizar a interface entre o Comitê e os parceiros envolvidos, especialmente o SEBRAE/PR;

III. Articular as ações com o poder público municipal e com lideranças locais;

IV. Representar o Comitê perante fóruns, eventos e articulações externas, podendo delegar a função a outro membro;

V. Conduzir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CGM;

VI. Zelar pelo cumprimento das decisões do Comitê e pela implementação do Plano Pactualizado.

Art. 6º O Comitê Gestor se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Coordenador, sempre que necessário.

Art. 7º Poderão ser criados grupos de trabalho temáticos no âmbito do CGM, conforme as áreas estratégicas do Programa Cidade Empreendedora, com o objetivo de aprofundar estudos, planejar ações e propor soluções.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 965/2025

Súmula: Regulamenta a aplicação do art. 95 § 2º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para o procedimento de pequenas compras, de entrega imediata e integral dos bens ou de prestação de serviços de pronto pagamento.



O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e com base no Protocolo Geral sob nº. 09686/2025,

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos relativos as contratações diretas de pequeno valor no âmbito das contratações da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

Considerando a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva;

Considerando o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando o contido na Lei Municipal nº. 3.026/2025

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Jaguariaíva, a aplicação para o procedimento de pequenas compras, de entrega imediata e integral dos bens ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor não ultrapasse os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e que não se confunda com as despesas discriminadas pela Lei Municipal nº. 3.026/2025.

Art. 2º. Tais contratações poderão ser utilizadas diante da despesa que por sua natureza não possa se subordinar ao processo normal de licitação, despesa ou inexistibilidade, dentro do limite estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. O processo deverá ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda - DFD, estimativa de preços, indicação de Dotação Orçamentária, razão da escolha do contratado e autorização da autoridade competente.

Art. 4º. A estimativa de preços será realizada concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, devendo ser utilizada metodologia prevista nos art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, do Decreto Municipal nº. 628/2024, que regulamenta a formação de preços no Município de Jaguariaíva.

Art. 5º. Fica dispensada na instrução do processo:

I. A publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

II. A elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

III. Toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 6º. É competente para autorizar a aplicação para o procedimento de pequenas compras, de entrega imediata e integral dos bens ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor não ultrapasse os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, o Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações.

Art. 7º. Este regulamento se aplica às contratações dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75 § 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e que não sejam objeto de licitação anterior.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 966/2025

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 09167/2024.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 09167/2024, que informa sobre fatos ocorridos na Escola Municipal Prefeito Aristides Soares, conforme relato constante na ata nº. 045/2024/SMECEL.

DECRETO nº. 969/2025

DECRETO nº. 969/2025

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 09893/2025.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurada Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 09893/2025, que informa sobre suposta falta de atendimento à criança A.E.F.M.S na UBS Dr. Domingos Cunha na data de 04/07/2025.

Art. 2º. A comissão processante, conforme dispõe o Decreto nº. 017/2025, será composta dos seguintes membros: Presidente: Matheus Rizzato Rivoiro; Secretária: Silvana Appreida Lopes Valengo Kojo; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Alessandra Walenga Vaz e José Sidnei Lozesi Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 970/2025

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação os fatos constantes no protocolo nº. 05684/2024.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para averiguar os fatos constantes no protocolo administrativo nº. 11471/2024, que trata sobre o furto de 03 caixas de colmeias de Abelha Jatai do Projeto Poliniza localizadas no Parque Linear Leonardo Von Linssen em data de 20/08/2024, conforme Boletim de Ocorrência nº 2024/1031738.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SEFIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) licenças do software Autodesk AutoCAD LT, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suporte técnico, atualizações e entrega digital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 00h00min do dia 21 de julho de 2025, às 00h00min do dia 23 de julho de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 24 de julho de 2025

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser solicitado pelo e-mail: contratacoes@jaguariaiva.pr.gov.br ou consultado no Portal da Transparéncia do Município, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/H50-RxRurTWxQs6U63HQ==>

Jaguariaíva, 18 de Julho de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO
Nº 31/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais para solda, corta e aquecimento em peças metálicas especialmente em veículos pesados que compõem a frota pública.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 21 de julho de 2025 até às 09h50min do dia 23 de julho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 24 de julho de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através do endereço eletrônico:

<https://transparencia.betha.cloud/#/H50-RxRurTWxQs6U63HQ==/consulta/93192>

Maiores Informações e-mail: contratacoes@jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 18 de julho de 2025.
JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 23 de julho de 2025, às 09h30min do dia 04 de agosto de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min

às 09h59min, do dia 04 de agosto de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com.br/>

<https://transparencia.betha.cloud/#/H50-RxRurTWxQs6U63HQ==/consulta/93192>

Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 18 de julho de 2025.

PATRÍCIA DE SOUZA SETTER

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 858/2025

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
(43) 3535 9306
E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

SECOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PALESTRA EM PROL DO AGOSTO LILAS, CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLENCIA CONTRA MULHER.

Contratada: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS
CNPJ: 45.445.169/001-93

VALOR TOTAL: R\$ 6.490,00

Jaguariaíva, 17 de julho de 2025.

JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 389/2024
CONTRATADA: FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA
CNPJ: 11.663.399/0001-07

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 390/2024
CONTRATADA: PROCÓPIO & DAL SASSO LTDA
CNPJ: 22.256.154/0001-81

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2024
CONTRATADA: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA
CNPJ: 07.067.855/0001-89

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação
contratual e prorrogação da ata de registro de preços,
estabelecido no procedimento pelo período de 12 meses com
efeitos a partir de 31 de julho de 2025 até 31 de julho de 2026.

JAGUARAIÁVA, 14 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIVROS
PARADIDÁTICOS DE HISTÓRIAS INFANTIS E INFANTO-JUVENIL,
COM ASSESSORIA PEDAGÓGICA, E SALA DE LEITURA,
CANTINHO DA LEITURA COM INCENTIVO, ENVOLVENDO O
LÚDICO, ARTÍSTICO E O CULTURAL.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2025 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025 CONTRATADA:
EDITORA E DISTRIBUIDORA VG LTDA
CNPJ: 49.850.751/0001-96 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.545.194,00

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 32/2025

OBJETO: SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
PÉTREOS: BRITA, PEDRISCO, POLIEDRO, PÓ DE PEDRA,
RACHÃO, GRADUADA E BICA CORRIDA.

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025
CONTRATADA: CASCALHO E PEDRAS BARBOSA LTDA
CNPJ: 46.228.733/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 896.400,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025
CONTRATADA: IARO MARQUES DIB
CNPJ: 01.687.001/0001-19 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 505.100,00

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
DISPENSA Nº 22/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025
CONTRATADA: G500 LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 47.725.863/0001-90

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da
vigência contratual pelo período de mais 30 (trinta) dias a
partir de 12 de julho de 2025 até 12 de agosto de 2025.

JAGUARAIÁVA, 14 DE JULHO DE 2025.

SAMAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARAIÁVA
CONTRATADA: ASSEMAE – Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento
CNPJ: 20.057.071/0001-38

OBJETO: Anuidade de contribuição ordinária anual para a ASSEMAE – Associação Nacional dos
Serviços Municipais de Saneamento.

VALOR ANUAL: R\$ 5.512,00

VIGÊNCIA: 05 de julho de 2025 a 04 de julho de 2026.

DOTAÇÃO: 3.3.80.39.99,00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídica
3.3.80.39.99,60 – Anuidades de Associações, Federações e Conselhos